



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 02 de fevereiro de 2023 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 5 | Nº 537. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

PODER EXECUTIVO

Processo Seletivo Simplificado nº. 001 de 16 de janeiro de 2023.

Ato de Resultado Final

A Prefeitura Municipal de Durandé, por meio da Secretaria Municipal de Administração e os membros da Comissão, instituída por meio da Portaria nº. 151/2022, e em conformidade com o estabelecido no edital nº. 001 de 16 de janeiro de 2023, que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de 01 (uma) vaga para o cargo de Diretor Escolar ; Prefeitura Municipal de Durandé-MG, **faz publicar o RESULTADO FINAL do processo seletivo.**

Diretor Escolar							
Classificação	Nome do Candidato	CPF	- habilitação em Pedagogia - curso de Gestão Ou Pós graduação em gestão - Plano de Gestão Escolar	Pós Graduação	Tempo de Serviço no cargo Diretor Escolar	Total Pontuação Obtida	Situação
1º	Júnia Vieira Simão da Silva	***672.866-**	Apresentou	0,0	7,0	7,0	Aprovado/Classificado
2º	Larissa Ap. Silva Braga	***281.596**	Apresentou	5,0	0,0	5,0	Aprovado
3º	Leticia Correa de Souza	***.012.466**	Apresentou	0,0	0,0	0,0	Aprovado

*Obs. Prazo para interposição de recurso de 2 (dois) dias úteis, nos termos do item 6.2 do Edital.

Durandé-MG, 02 de fevereiro de 2023.

Thiago Ferreira da Silva

Ed Lucas Henrique de Oliveira

Camila Gomes Brito – Coordenadora Escolar

Luciana Berberth Corrêa – Pedagoga Especialista

Portaria nº 085 de 01 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento formulado pela servidora Cláudia Tuller de Oliveira, pregoeira, a qual requer a concessão de férias regulamentares, acrescidas do adicional de 1/3 (um terço), e a conversão de 1/3 em pecúnia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78 e 80 § 1º, todos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando que a servidora faz jus às férias regulamentares, bem como a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos; **Resolve:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, acrescida de 1/3 à servidora **Cláudia Tuller de Oliveira**, pregoeira, a contar de 20.02.2023, nos termos do art. 70 e 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, c/c art. 7º. inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Fica autorizado conversão de 1/3 das férias em abono pecuniário, nos termos do § 1º do art. 80 do Estatuto dos Servidores Públicos de Durandé, ficando a referida servidora notificada a retornar as atividades em 11.03.2023.

Art. 3º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período de 04.01.2022 a 03.01.2023.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 01 de fevereiro de 2023.

José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal

Portaria nº 086 de 01 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento formulado pelo servidor Igor da Silva Ramos Souza, operário braçal, o qual requer a concessão de férias regulamentares, acrescidas de adicional de 1/3 (um terço);

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70 e 78 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, **Resolve;**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 ao servidor **Igor da Silva Ramos de Souza**, operário braçal, efetivo, a contar de 30.01.2023 a 28.02.2023, na forma do art. 70 e 78, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, c/c art. 7º. inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 28.06.2021 a 27.06.2022.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 01 de fevereiro de 2023.

José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal

Portaria nº 087 de 01 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre concessão de licença para tratar de interesses particulares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento formulado pelo servidor Leonardo da Silveira Colombo, tratorista, efetivo, o qual requer a concessão de licença para tratar de interesses particulares;

Considerando os termos do art. 99 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé, a critério da administração, poderá ser concedida licença ao servidor estável para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até 02(dois) anos consecutivos, sem remuneração, **resolve:**

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratar de Interesses Particulares** ao servidor **Leonardo da Silveira Colombo**, tratorista, efetivo, pelo período de até 02 (dois) anos, sem remuneração, a partir de 30.01.2023, na forma do art. 99 da Lei 638/2017.

Art. 2º - A licença concedida nesta portaria poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou interesse do serviço público, devendo o servidor manter o endereço eletrônico e número de telefone atualizados, junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Administração - § 2º do art. 99 da Lei 638/2017.

Art. 3º - Não havendo interrupção e finda a licença o servidor deverá retornar imediatamente as atividades do cargo.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 01 de fevereiro de 2023.

José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Portaria nº 088 de 01 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando que a exoneração de servidor público efetivo dar-se-á mediante pedido; em virtude de sentença judicial transitada em julgado; ou de processo administrativo disciplinar, no qual lhe seja assegurada ampla defesa, mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa;

Considerando que a servidora Josiane Huebra Matos, formulou pedido de exoneração de seu cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais;

Considerando a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos, e, **resolve:**

Art. 1º - Fica exonerada, a Servidora Pública Municipal **Josiane Huebra Matos**, inscrita no CPF sob o nº. ***934.416-**, do cargo de provimento efetivo de **auxiliar de serviços gerais**.

Parágrafo Único – A exoneração de que trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme requerimento parte integrante desta Portaria.

Art. 2º - Fica declarada a vacância nos termos do art. 39, inciso I da Lei 638/2017, do cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais, da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Durandé.

Art. 3º - O Departamento de Recursos Humanos – DRHU, adotará as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Durandé-MG, 01 de fevereiro de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 089 de 01 de fevereiro de 2023.

“Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidor que menciona, e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.

Considerando o requerimento formulado pela servidora Tereza Cristina Cerqueira Almeida, auxiliar de serviços gerais, efetiva, a qual requer a concessão de adicional por tempo de serviço;

Considerando – que o adicional por tempo de serviço é devido a cada período de 5(cinco) anos de efetivo e contínuo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 02 de fevereiro de 2023 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 5 | Nº 537. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

exercício de serviço na Prefeitura Municipal de Durandé na proporção de 10%(dez por cento) sobre o vencimento – art. 63 da Lei 638/2017, e Parágrafo Único do art. 166 da Lei Orgânica;

Resolve:

Art. 1º - Conceder à servidora **Tereza Cristina Cerqueira de Almeida**, auxiliar de serviços gerais, efetiva, adicional por tempo de serviço, no montante de 10% sobre o vencimento, que se incorporará para efeito de aposentadoria, na forma do art. 63 da Lei 638/2017, e Parágrafo Único do art. 166 da Lei Orgânica;

Art. 2º - O adicional a ser concedido se refere ao 5º quinquênio, período de 02.05.2014 a 01.05.2019, ficando autorizado o Departamento de Recursos Humanos a calcular e efetuar o pagamento do adicional não percebido a partir do direito até a inclusão.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 01 de fevereiro de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**